DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Saúde promove ações e realiza exames neste sábado na Praça da Matriz

A Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em comemoração ao Dia Nacional de Combate ao Fumo, realizará neste sábado, dia 2 de setembro, uma ação de conscientização aos riscos do fumo e prevenção à tuberculose. O evento será realizado na Praça da Matriz, das 8h às 13h.

Fumantes, ex-fumantes e pacientes com sintomas respiratórios terão a oportunidade de realizar exames de espirometria (mede a quantidade de ar que a pessoa é capaz de inspirar ou expirar a cada vez que respira), escarro e receberão orientações sobre os danos sociais, políticos, econômicos e ambientais causados pelo tabaco.

Os moradores serão informados ainda sobre as doenças respiratórias causadas pelo cigarro, e poderão participar de uma busca ativa de sintomáticos (pessoas que apresentam tosse continua há mais de uma semana), e iniciar os primeiros atendimentos, em caso de confirmação de doenças.

A ação é desenvolvida em parceria do grupo de controle de tabagismo Reacendendo a Vida da secretaria de Saúde, do Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) e do setor de Atenção Básica.

Os exames de espirometria e escarro serão disponibilizados pela empresa farmacêutica Boehringer Ingelheim e pelo CTA, respectivamente. Além disso, os moradores que possuírem dúvidas sobre a tuberculose e o quão o cigarro é prejudicial à saúde também podem prestigiar o evento.

De acordo com a secretária de Saúde, Sandra Lima, a ação objetiva a conscientização dos problemas respiratórios e como a mudança no estilo de vida pode trazer benefícios à saúde. “Conscientizar é primeiro passo para tratar os problemas decorrentes do cigarro. Então, com esta ação, fornecemos aos moradores a oportunidade de realizar exames e, principalmente, conhecer as medidas que a Saúde oferece para combater o vício”, explica a secretária.



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 5

Secretaria Municipal de Educação 6
Portarias 6
Resoluções 7

DAEMO Ambiental 10
Licitações e Contratos 10
Aviso de Licitação 10
Aditivos / Aditamentos / Supressões 11

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia 11
Licitações e Contratos 11
Prorrogações 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Rua Conselheiro Antonio Prado, 326 - Centro
Telefone: (17) 3280-1050

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNJP05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 47.455 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 28/08/2017, a Professora KARLA ALEXANDRA DOS REIS, RG n.º 25.905.328-4, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 46.934, de 30 de janeiro de 2017.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de agosto de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de agosto de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 47.456, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que através da Lei n.º 2.722, de 02 de fevereiro de 1999, encontra-se municipalizado o ensino fundamental da 1.ª a 4.ª séries em Olímpia;

Considerando que foram implantados os cursos supletivos da 1.ª a 4.ª e da 5.ª a 8.ª séries, para educação de jovens e adultos;

Considerando que a partir da municipalização do ensino e devido ao aumento de matrículas escolares e à implantação dos cursos supletivos da 1.ª a 4.ª e da 5.ª a 8.ª séries, foi consideravelmente ampliada a quantidade de classes de aula, havendo, consequentemente, a necessidade de novos professores, somente definidos após o período das matrículas;

Considerando a insuficiência nos quadros de pessoal para atender às demandas das substituições temporárias;

Considerando que para esse fim foi providenciado pela Secretaria Municipal de Educação o certame seletivo para a classificação de professores, no qual participam também os concursados, para os casos de admissão temporária;

Considerando que essas contratações são de natureza inadiável e urgente, caracterizando-se como de excepcional interesse público;

C O N T R A T A, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 25 de agosto de 2017, a Professora BEATRIZ PEREIRA LAPOLLA, RG n.º 44.438.089-9, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I – A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 28 de agosto de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de agosto de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

PORTARIA N.º 47.457, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que através da Lei n.º 2.722, de 02 de fevereiro de 1999, encontra-se municipalizado o ensino fundamental da 1.ª a 4.ª séries em Olímpia;

Considerando que foram implantados os cursos supletivos da 1.ª a 4.ª e da 5.ª a 8.ª séries, para educação de jovens e adultos;

Considerando que a partir da municipalização do ensino e devido ao aumento de matrículas escolares e à implantação dos cursos supletivos da 1.ª a 4.ª e da 5.ª a 8.ª séries, foi consideravelmente ampliada a quantidade de classes de aula, havendo, consequentemente, a necessidade de novos professores, somente definidos após o período das matrículas;

Considerando a insuficiência nos quadros de pessoal para atender às demandas das substituições temporárias;

Considerando que para esse fim foi providenciado pela Secretaria Municipal de Educação o certame seletivo para a classificação de professores, no qual participam também os concursados, para os casos de admissão temporária;

Considerando que essas contratações são de natureza inadiável e urgente, caracterizando-se como de excepcional interesse público;

C O N T R A T A, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 24 de agosto de 2017, a Professora HELENA MENDES CARDONA, RG n.º 7.732.835-8, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I – A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 28 de agosto de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de agosto de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 47.458, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que através da Lei n.º 2.722, de 02 de fevereiro de 1999, encontra-se municipalizado o ensino fundamental da 1.ª a 4.ª séries em Olímpia;

Considerando que foram implantados os cursos supletivos da 1.ª a 4.ª e da 5.ª a 8.ª séries, para educação de jovens e adultos;

Considerando que a partir da municipalização do ensino e devido ao aumento de matrículas escolares e à implantação dos cursos supletivos da 1.ª a 4.ª e da 5.ª a 8.ª séries, foi consideravelmente ampliada a quantidade de classes de aula, havendo, consequentemente, a necessidade de novos professores, somente definidos após o período das matrículas;

Considerando a insuficiência nos quadros de pessoal para atender às demandas das substituições temporárias;

Considerando que para esse fim foi providenciado pela Secretaria Municipal de Educação o certame seletivo para a classificação de professores, no qual participam também os concursados, para os casos de admissão temporária;

Considerando que essas contratações são de natureza inadiável e urgente, caracterizando-se como de excepcional interesse público;

C O N T R A T A, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 25 de agosto de 2017, a Professora HELOISA MARA FRANCO, RG n.º

41.105.481-8, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I – A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 28 de agosto de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de agosto de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 47.459, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que através da Lei n.º 2.722, de 02 de fevereiro de 1999, encontra-se municipalizado o ensino fundamental da 1.ª a 4.ª séries em Olímpia;

Considerando que foram implantados os cursos supletivos da 1.ª a 4.ª e da 5.ª a 8.ª séries, para educação de jovens e adultos;

Considerando que a partir da municipalização do ensino e devido ao aumento de matrículas escolares e à implantação dos cursos supletivos da 1.ª a 4.ª e da 5.ª a 8.ª séries, foi consideravelmente ampliada a quantidade de classes de aula, havendo, consequentemente, a necessidade de novos professores, somente definidos após o período das matrículas;

Considerando a insuficiência nos quadros de pessoal para atender às demandas das substituições temporárias;

Considerando que para esse fim foi providenciado pela Secretaria Municipal de Educação o certame seletivo para a classificação de professores, no qual participam também os concursados, para os casos de admissão temporária;

Considerando que essas contratações são de natureza inadiável e urgente, caracterizando-se como de excepcional interesse público;

C O N T R A T A, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 29 de agosto de 2017, a Professora ROSEMEIRE APARECIDA MARTINS BARCELLOS, RG n.º 17.514.453-9, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I – A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 28 de agosto de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de agosto de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATOS

Contratado: Artur Rizzatti & Cia. Ltda. - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de alarme para atender as necessidades das Secretarias do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 24/08/2017. Origem: Aditivo n° 134/2015-7, Pregão Presencial n° 81/2015. Troca de ponto de alarme.

Contratado: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender às

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017
www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

necessidades dos projetos, como Centro Dia, Casa do Acolhimento, Casa Abrigo, Cras I, II e III e Casa do Migrante da Secretaria de Assistência Social do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 22/08/2017. Origem: Aditivo n° 15/2017-1, Pregão Presencial n° 09/2017. Troca de marca.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação

Portarias

PORTARIA Nº 118, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Constituição de Comissão para Coordenar o Processo de Remoção de Titulares de Cargo de Diretores de Escola do Quadro do Magistério Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Inciso I, do Artigo 2º, da Resolução SME nº 3, de 28 de agosto de 2017,

Resolve,

Artigo 1º. Designar para compor a Comissão de Coordenação do Processo de Remoção de Titulares de Cargo de Diretores de Escola do Quadro do Magistério Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as supervisoras de ensino: Luciana Maria Morales Nunes Alves Teixeira, RG. 19.246.204-0, Luciana Ferreira De Julle, RG. 12.709.268-7, Silvana Albano, RG. 20.274.264-7, Maria Aparecida Pagliarini, RG. 7.255.077-6, Iracema Terezinha Ducatti Bassetto, RG 12.787.176-7, a escriturária Cristiana de Oliveira Neto Torres, RG 20.274.833-9, e o Assessor de Secretaria, Ademir Antonio de Freitas, RG. 3.249.462.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olímpia, 28 de agosto de 2017

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº119, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a homologação do Plano Escolar das Unidades Escolares

Portaria da Secretária Municipal de Educação Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti, homologando conforme Instrução SME A/B nº 02/2016 e Instrução SME C nº 09/2016, com fundamento na Lei Federal 9394/96, e à vista do Parecer Favorável do Supervisor de Ensino responsável pela Unidade Escolar, o Plano Escolar 2017 das seguintes escolas:

EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira, localizada na Rua Theodomiro Joaquim Bittencourt, 425 - Jardim Paulista;

EMEB Jardim Hélio Cazarini, localizada na Rua João Zampieri, 100 - Jardim Hélio Cazarini;

EMEB Joaquim Miguel dos Santos, localizada na Rua Américo Fonseca, 110 - Jardim São José;

EMEB Professora Zenaide Rugai Fonseca, localizada na Rua João Pereira dos Santos, 157 - Jardim Alfredo Zucca;

EMEB Professor José Sant'Anna, localizada na Rua Lucílio José da Silva, 144 - Distrito de Ribeiro dos Santos;

EMEB Professor Maurício César Alves Pereira, localizada na Rua Agostinho Custódio, 186 - Jardim Leonor;

EMEB Santo Seno, localizada na Praça Mario Garcez Novais, 133 - Centro;

EMEB Theodomiro da Silva Melo, localizada na Rua Eleasar de Menezes, 60 - Jardim Silva Melo;

EMEB Washington Junqueira Franco, localizada na Rua Brás Vicente Moura, 977 - Distrito de Baguaçu;

EMEB Professora Helena Covello, localizada na Rua Ministro Dr. Pedro Rodovalho Marcondes Chaves, 81 - Jardim Hélio Cazarini;

EMEB Professora Therezinha Lopes de Melo Vicente,

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017
www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

localizada na Rua do Salgueiro, 9 - Jardim Luiz Zucca;

EMEB Professor Eugênio Zaccarelli, localizada na Rua Ítalo Vergamine, 142 - Jardim Rodrigues;

EMEB Valentina Toazza, localizada na Rua Bernardino de Campos, 214 – Centro;

EMEB Professora Vandelice de Oliveira Santos Cudinhoto, localizada na Rua Luiz Delfino, 485 - Distrito de Ribeiro dos Santos;

EMEB Professora Lourice Arutin Sgorlon, localizada na Rua Antonio Trinca, 332 - Conjunto Habitacional Augusto Zangirolami;

EMEB Thiago Felício de Sant'Anna, localizada na Rua Theodomiro Joaquim Bitencourt, 400 - Jardim Campo Belo;

EMEB Marquês de Rabicó, localizada na Rua Theodomiro Joaquim Bitencourt, 435 - Jardim Paulista;

EMEB Narizinho, localizada na Avenida Constitucionalista, 292 - Jardim Santa Ifigênia;

EMEB Pedrinho, localizada na Rua Ministro Dr. Pedro Rodovalho Marcondes Chaves, 145 - Jardim Hélio Cazarini;

EMEB Sítio do Pica-Pau Amarelo, localizada na Rua do Ipê, 115 - Jardim Luiz Zucca;

EMEB Tia Nastácia, localizada na Rua José Rodrigues Ocanha, 80 - Jardim Campo Belo;

EMEB Emília, localizada na Rua Benjamin Constant, 2651 - Jardim Tropical II;

EMEB Visconde de Sabugosa, localizada na Avenida Franklin Clemêncio da Silva, 906 - Distrito de Baguaçu;

Creche Cidade da Imaculada, localizada na Rua Bartolomeu Ítavo, 695 - Jardim São Francisco;

Creche Instituto Santa Filomena de Proteção ao Menor, localizada na Praça Mário Garcez Novaes, 197 - Centro;

Escolinha Vovó Nazareth, localizada na Rua Antonio Benfatti, 300 - Jardim Alvorada;

Escola da Tia Elza de Olímpia Ltda, localizada na Rua Síria, 762 - Centro;

Lopes & Freitas S/C Ltda - Pré-Escola Piu-Piu, localizada na Rua Tiradentes, 63 - Centro;

Sociedade de Ensino João Joaninha, localizada na Rua Américo Brasiliense, 1443 - Centro.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti

Secretária Municipal de Educação

Resoluções

Resolução SME nº3, de 28 de agosto de 2017

Dispõe sobre a remoção de Titulares de Cargo de Diretor de Escola do Quadro do Magistério Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 1.848, de 19 de dezembro de 1986,

Resolve:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º. A remoção dos Titulares de Cargo de Diretor de Escola, do Quadro do Magistério Municipal, mediante concurso por Tempo de Serviço e Títulos, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação em conformidade com as disposições da presente Resolução.

Artigo 2º. Compete à Secretária Municipal de Educação:

I . designar comissão para coordenar o processo de remoção no âmbito da Secretaria;

II. expedir e publicar os comunicados e as instruções necessárias para a efetivação do concurso de remoção de titulares de cargo de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino;

III. decidir em grau de recurso e solucionar os casos omissos.

Capítulo II

Da Inscrição

Artigo 3º. A inscrição do Diretor de Escola será efetuada na Secretaria Municipal de Educação.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017
www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Parágrafo único. Fica vedada a inscrição aos Diretores de Escola:

I. readaptado enquanto não publicada a cessação da readaptação;

II. afastado sem vencimentos;

III. com menos de 3 (três) anos de trabalho na Unidade Escolar para qual foi removido por permuta.

Artigo 4º. A inscrição para a remoção será instruída com a seguinte documentação:

I. requerimento do interessado constando:

a) dados do Diretor de Escola;

b) tempo de serviço no cargo e no magistério, específico de seu campo de atuação;

II. comprovante de aprovação em concurso público de provas e títulos para o provimento do cargo ocupado;

III. diplomas e certificados de cursos na forma estabelecida nesta resolução.

Parágrafo único. O requerimento, mencionado no caput deste artigo, será dirigido à Secretária Municipal de Educação.

Artigo 5º. Os documentos que instruírem a inscrição serão relacionados pelo próprio candidato, que se responsabilizará pela veracidade dos mesmos.

Artigo 6º. É vedada a juntada ou substituição de documentos após o ato de inscrição.

Artigo 7º. Compete ao Supervisor de Ensino o deferimento ou indeferimento da inscrição do Diretor de Escola.

Artigo 8º. Do indeferimento da inscrição caberá recurso à Secretária Municipal de Educação, dentro do prazo de dois dias úteis, contados de sua publicação.

Capítulo III

Da Classificação

Artigo 9º. Os Titulares de cargo, inscritos no concurso de remoção, serão classificados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a pontuação de tempo de serviço e dos títulos apresentados.

Artigo 10. A pontuação do tempo de serviço e dos títulos será realizada na seguinte conformidade:

I. quanto ao tempo de serviço de Diretor de Escola, específico ao campo de atuação, será conferida a seguinte pontuação:

a) no cargo pelo qual o Diretor de Escola solicita a inscrição: 0,005 por dia, até o máximo de 50,0 (cinquenta) pontos;

b) no Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, ou da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo: 0,003 por dia, até o máximo de 30,0 (trinta) pontos.

II. quanto aos títulos, relativos ao campo de atuação será conferida a seguinte pontuação:

a) certificado de aprovação em concurso público para o provimento do cargo do qual é titular: 10,0 (dez) pontos;

b) certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia e da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, específico de seu campo de atuação: 1,0 (um) ponto por certificado até o máximo de 4,0 (quatro) pontos;

c) título de Doutor: 6,0 (seis) pontos;

d) título de Mestre: 4,0 (quatro) pontos;

e) certificado de curso de especialização, em que conste a avaliação final do mesmo, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: 3,0 (três) pontos por certificado até o máximo de 6,0 (seis) pontos;

f) certificado de curso de aperfeiçoamento, para candidatos graduados com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas: 2,0 (dois) pontos por certificado até o máximo de 4,0 (quatro) pontos;

g) certificado de capacitação do Programa de Formação de Professores Alfabetizadores (PROFA), realizado por Secretarias Municipais de Educação do Estado de São Paulo com duração de 180 (cento e oitenta) horas: 2,0 (dois) pontos;

h) certificado de conclusão de curso de pequena duração, mínimo de 30 (trinta) horas, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, pela Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, pelo

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017
www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Ministério da Educação ou por instituições de educação superior, devidamente homologado pelo Conselho Municipal de Educação e publicado na Imprensa Oficial do Município realizado nos últimos 3 (três) anos, observando-se a data limite de 31 de dezembro de 2016: 0,50 (cinquenta centésimos) pontos por certificado até o máximo de 3,0 (três) pontos.

§1º. É vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos de Mestre e Doutor.

§2º. Para fins de classificação, não poderá ser considerado o título do concurso do cargo pelo qual o Diretor se aposentou e o tempo de serviço computado para aposentadoria.

§3º. É vedada a contagem cumulativa do tempo de serviço a ser considerado.

§4º. Os certificados constantes da alínea “f” do inciso II, deste artigo, serão considerados se o candidato ao Concurso de Remoção apresentar diploma de graduação.

§5º. O Diretor de Escola, que acumula cargos no mesmo campo de atuação, poderá ter considerado na pontuação prevista na alínea “b” do inciso II, deste artigo, o certificado de aprovação em concurso de um cargo, para fins de classificação no outro, e vice-versa.

§6º. A contagem de tempo de serviço de que trata o Inciso I, deste artigo, será efetuada em dias corridos, descontando-se as faltas justificadas e injustificadas, falta médica, licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença na família e licença para tratar de interesses particulares.

§7º. A data limite de contagem de tempo de serviço de que trata o Inciso I, deste artigo, será de 31 de dezembro de 2016.

§8º. Os cursos de que tratam as alíneas “f” e “h”, do Inciso II, deste artigo, serão avaliados considerando as disposições constantes na Deliberação CME 001/04.

§9º. Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate, nos termos do artigo 24, da Lei 1.848/86, deverá efetuar-se na seguinte ordem de prioridade:

I. pelo maior tempo de serviço no campo de atuação;

II. situação de estado civil: casado tem prioridade à solteiro;

III. maior número de filhos;

IV. idade;

V. desempenho das funções.

Artigo 11. A Secretaria Municipal de Educação publicará no Diário Oficial do Município, a classificação dos candidatos à remoção do cargo de Diretor de Escola, na ordem decrescente do total de pontos resultantes da avaliação do tempo de serviço e dos títulos.

Artigo 12. Publicada a classificação, o candidato poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar recurso da avaliação do tempo de serviço e dos títulos.

Capítulo IV

Das Vagas

Artigo 13. As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção compreenderão as iniciais e as potenciais, sendo:

I. Iniciais, as existentes decorrentes de criação, e vacância de cargos;

II. Potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no concurso de remoção.

Artigo 14. Encerrado o prazo de apresentação e decisão dos recursos de classificação, a Secretaria Municipal de Educação publicará, no Diário Oficial do Município, a relação das vagas iniciais e potenciais, bem como nova classificação caso ocorra alteração.

Capítulo V

Da Indicação e da Remoção

Artigo 15. O Diretor de Escola inscrito no concurso de remoção manifestará a sua opção em documento próprio, indicando as Unidades Escolares conforme as vagas disponíveis, em ordem de preferência.

Artigo 16. Na remoção será obedecida a ordem de classificação.

Artigo 17. O candidato inscrito no concurso de remoção, o qual no período previsto, não proceder à indicação de, pelo menos, uma Unidade Escolar, será automaticamente desistente do concurso.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Parágrafo único. Não será permitida a desistência após a entrega do documento contendo as indicações.

Artigo 18. A remoção será efetivada através de Portaria da Secretária Municipal de Educação e encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, não sendo permitido a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Artigo 19. A presente resolução aplica-se apenas aos Titulares de Cargo de Diretor de Escola, do Quadro do Magistério do Município.

Artigo 20. Os atos pertinentes a este concurso de remoção poderão ser efetuados por procuração, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 21. O ato da inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e o compromisso de aceitação da presente resolução e demais normas disciplinadoras do concurso de remoção.

Artigo 22. Os recursos, para efeito das disposições da presente resolução, não terão efeito suspensivo, devendo ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, após cada etapa, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Artigo 23. O período de inscrição para o concurso de remoção, a data de publicação do deferimento/ indeferimento de inscrição, a data de publicação da classificação dos inscritos, a data de publicação da relação das vagas disponíveis, o período de indicação de vagas e a data de publicação do resultado da remoção, constam no cronograma do Anexo I, integrante desta Resolução.

Artigo 24. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olímpia, 28 de agosto de 2017

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti

Secretária Municipal de Educação

C R O N O G R A M A

Resolução SME nº3, de 28 de agosto de 2017

Dispõe sobre a remoção de Titulares de Cargo de Diretor de Escola do Quadro do Magistério Municipal

Anexo I

Evento	Data
Período de inscrição	5 e 6/9
Publicação do deferimento/indeferimento de inscrição	12/9
Publicação da classificação	19/9
Publicação da relação de vaga; e Alteração/confirmação de classificação	26/9
Período de indicação de vagas	27/9
Publicação do resultado de remoção dos Diretores de Escola	3/10

Olímpia, 28 de agosto de 2017

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti

Secretária Municipal de Educação

DAEMO Ambiental

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Órgão licitante: Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia

Pregão Presencial Registro de Preços nº 21/2017 - PA 38/2017

Objeto: Aquisição de Policloreto de Alumínio (PAC), Hipoclorito de Sódio, Ortopolifosfato de Sódio, Ácido Fluossílicico, com fornecimento em comodato de tanques para armazenamentos dos produtos.

Abertura dos envelopes: 12/09/2017 às 14h30min.

Maiores informações e edital completo na DAEMO AMBIENTAL, à Av. Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo - Olímpia/SP, Tel (17) 3279-2250, pelo site www.daemo.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacao1@daemo.sp.gov.br

Olímpia, 28 de agosto de 2017 - Natália Busnardi - Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONVITE Nº 11/2016 – P.A. 38/2016 – CONTRATO Nº 21/2016

Contratada: MICHELETTO SOLUÇÕES EM T.I. LTDA – CNPJ Nº 04.026.245/0001-49.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia de Informação, visando a melhoria de processos e modernização tecnológica da Daemo Ambiental, com carga horária de 5 (cinco) horas diárias, compreendendo serviços realizados através de acesso remoto e local (help desk), totalizando 25 horas semanais, definidas pela contratante.

Valor anual R$ 78.240,00 (setenta e oito mil duzentos e quarenta reais), consoante art. 57. Parágrafo II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura: 18 de agosto de 2017.

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, 18 de agosto de 2017 – Otávio Lamana Sarti – Superintendente Geral – DAEMO Ambiental

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia

Licitações e Contratos

Prorrogações

Extrato de Termo Aditivo

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLIMPIA PREV. Contratada: Consulteprev Assessoria e Consultoria Previdenciária Ltda ME. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Realização de Assessoria e Consultoria Contábil, Previdenciária e Folha de Pagamento para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLIMPIA PREV. Data de Assinatura: 21/07/2017. Valor R$ 79.200,00. Origem: Convite nº 02/2016. Acréscimo de Prazo: 12 (doze) meses.

Luis Carlos Benites Biagi

Diretor Presidente

Extrato de Termo Aditivo

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Olímpia – OLÍMPIA PREV. Contratada: Livia Andrade Lopes – Sociedade Individual de Advocacia Eireli. Objeto: Contratação de serviços advocatícios especializados em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), preventivo e contencioso, com comprovada atuação na área, visando a orientação e gestão das demandas administrativas e judicias do RPPS. Data de Assinatura: 02/08/2017. Valor: R$ 74.400,00. Origem: Convite nº 01/2016. Acréscimo de Prazo: 12 (doze) meses.

Luís Carlos Benites Biagi

Diretor Presidente